

LEI N. 10.792, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a instituir a execução do Hino Nacional do Brasil nas escolas da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a execução do Hino Nacional do Brasil nas escolas da rede municipal de ensino.

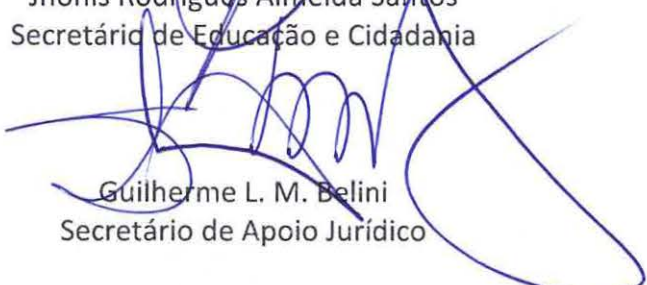
Parágrafo único. A execução poderá ser realizada uma vez por semana, no início das aulas de cada turno, bem como no começo e no fim de cada ano letivo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


São José dos Campos, 27 de outubro de 2023.


Anderson Farias Ferreira
Prefeito


Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Educação e Cidadania


Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.


Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 358/2023, de autoria do Vereador Zé Luís)